

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
Montenegro

PROC. N.º 491/68

JUIZ DO TRABALHO: Dr. GERALDO LORINZON
Substª

AUTUAÇÃO

Aos oito dias do mês de outubro do ano
de 1968, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julga-
mento de Montenegro, autuo a
presente reclamação apresentada por
JOÃO CARLOS DA CRUZ contra
FRIGORÍFICO RENNER S/A.

.....
Chefe da Secretaria substª
Maurício Fortes

OBJETO: CANCELAMENTO DE SUSPENSÃO E PGTO. DO DIA CORRESPONDENTE
MAIS O DOMINGO.

Ref. 108
Grd. Lid. Dia 15/10/68
Hora 13:30 h.
Augustina

OR/AD.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

B. Z
20/10

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º *491/68*
Em *8 / 10 / 68*

TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

Aos oito dias do mês de outubro de 1968
compareceu perante mim, Chefe de Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento,
JOÃO CARLOS DA CRUZ
..... (Reclamante)
operário, casado, brasileiro
(Profissão), (Estado Civil), (Nacionalidade)
resid. à rua Flôres da Cunha, 345, n/cidade portador da C.P. — N.º
....., Série....., e apresentou a seguinte reclamação contra
FRIGORÍFICO RENNER S/A. Prod. Alimentícios
(Reclamado) (Atividade)
domicilado n. esta cidade :
(Rua e número)

QUE trabalha para a Rcd. desde 14.7.67 ;
QUE no dia 5 de corrente mês, foi suspenso do serviço, tendo sofrido o desconto nos seus salários do dia respectivo, bem como do domingo;
QUE não considera justa a suspensão, motivo pelo qual...
RECLAMA:
-Cancelamento da suspensão e pgto. de dia correspondente e o descanso remunerado R\$7,84

Fica o Rcte., desde já, notificado à comparecer perante esta J.C.J., no dia 15.10.68 às 13,30 horas, para a audiência de instrução e julgamento. Nessa audiência deverá apresentar as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de três (3). O seu não comparecimento à referida audiência, importará no arquivamento da presente reclamatória.

Montenegro, 08 de outubro de 1968

Maurício Fortes
Maurício Fortes
Chefe de Secretaria Substº.

João Carlos da Cruz
Reclamante

CERTIDÃO

CERTIFICO que nesta data, autuei o presente processo e cuja audiência foi designada para o dia 15 / 10 / 68, às 13,30 horas. Dou fé.

[Handwritten signature]

~~DR. GUY RODRIGUES~~

~~Chefe de Secretaria~~

MAURICIO FORTES
Chefe de Secretaria Substituto

João Carlos da Costa

CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data, foi feita e expedida a devida notificação. Dou fé.

Montenegro, 8 de 10 de 1968

[Handwritten signature]

Chefe de Secretaria

MAURICIO FORTES
Chefe de Secretaria Substituto

Recebi em 8-10-68.

[Handwritten signature]

ARMANDO DE L. DUTRA
Oficial de Justiça

CERTIDÃO

CERTIFICO que o Dr. FABIO R. ROSA possuiu procuração arquivada na Secretaria desta Junta.

DOU FÉ.

Montenegro, 8.10.68

[Handwritten signature]

MAURICIO FORTES

Chefe de Secretaria Substituto



PROCESSO Nº 491/68.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
MONTENEGRO

3.
A

NOTIFICAÇÃO

SR. FRIGORÍFICO RENNER S/A. - N/Cidade.

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante JOÃO CARLOS DA CRUZ

Reclamado Vv. Sas.

Pela presente, fica V.S.^a, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro na rua Dr. Flôres, esq. Fernando Ferrari no dia quinze (15) do mês de outubro às treze e trinta (13,30), horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V.S.^a comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

ANEXO: Cópia da Reclamatória.

..... Montenegro 08 de outubro de 19..... 68

FRIGORÍFICO RENNER S. A.
Produtos Alimentícios

D. J. Soares
CHEFE DEP. DE PESSOAL

Maurício Fortes
Chefe de Secretaria, Substituto

C E R T I D ã O

CERTIFICO, e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje, no horário das 16,15 horas, à Rua Ramiro Barcellos nº 730, sendo aí, notifiquei o Frigorífico Renner S.A. - Produtos Alimentícios, na pessoa de seu Chefe do Departamento do - Pessoal, SR. DJACYR ALVES, tendo o mesmo as sinado a Contra-Fé, bem como, recebeu o Têr mo de Reclamação.

MONTENEGRO, 9 de outubro de 1.968.


Armando de Lima Dutra

Oficial de Justiça



4
177

PROCESSO N.º 491/68.....

Aos quinze dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e sessenta e oito, às 13:30 horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Subst^o - Dr. GERALDO LORENZON e dos Srs. Vogais, RUDÁ HAUSCHILD FONSECA, dos empregadores, e PAULO MORAES GUEDES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente Subst^o, apregoados os litigantes: JOÃO CARLOS DA CRUZ, reclamante, e FRIGORÍFICO RENNER S/A, reclamado, para apreciação do processo em que o primeiro reclama do segundo: CANCELAMENTO DE SUSPENSÃO E PAGAMENTO DO DIA CORRESPONDENTE E DOMINGO. Presente a empresa acompanhada de seu procurador Bel. Fabio R. Rosa, com credenciais arquivadas na Secretaria desta Junta, ausente o reclamante. Tendo em vista que já decorreram mais de 10 minutos da hora da audiência, nos termos do art. 844 da CLT, resolveu a Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, sem divergências, determinar o arquivamento da reclamação. Custas no valor de R\$ 0,78, pelo A., dispensadas de ofício eis que percebe menos que o dôbro do salário-mínimo. E, para constar, foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

[Assinatura]
GERALDO LORENZON
JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO

[Assinatura]
RUDÁ HAUSCHILD FONSECA
VOGAL DOS EMPREGADORES

[Assinatura]
PAULO MORAES GUEDES
VOGAL DOS EMPREGADOS

[Assinatura]
MAURICIO FORTES
Chefe da Secretaria Substituto

[Assinatura]
[Assinatura]

5
17

CONCLUSÃO

Nesta data, faço êstes autos conclu-
sões ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.

Montenegro, 15 / 10 / 68

Maurício Fortes

Chefe de Secretaria Substº
MAURÍCIO FORTES

ARQUIVE-SE

DATA SUPRA

Geraldo Lorenzon

GERALDO LORENZON
JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO

ARQUIVADO

DATA SUPRA

Maurício Fortes

Chefe de Secretaria Substº
MAURÍCIO FORTES

cu